LEI MUNICIPAL N.º 2.431, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reenquadrado, em conformidade com os requisitos especificados nesta lei, o cargo de *Motorista de veículo de emergência*, conforme discriminado abaixo:

I - o cargo de **Motorista de veículo de emergência** será reenquadrado da Classe "D" para Classe "E" da Tabela XIV (geral).

Art. 2º O Quadro I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte alteração:

"....

Art. 1º ....

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	E	1 a 12	40	06	

...."

Art. 3º Integra a presente lei: Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, Anexo XLII - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) e Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as adequações e complementações através de Decreto.

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Lei Municipal de nº 1801/2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2022.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2022.06.29 08:21:53 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000